



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023 – Protocolo nº 2758/23

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, por indicação da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 400.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2024.”

RELATOR: Ver. Carlos Delgado

### RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 204/2023, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 2758/23, que “Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, por indicação da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 400.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2024.”

Conforme disposto no Art. 30, na Constituição Federal:

*“Art. 30º – Compete aos Municípios:*

*I – Legislar sobre assuntos de interesse local;”*

Importa destacar também que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica.

Além disso, o regramento federal da Lei 1493/51 versa sobre subvenções em art. 5º, inciso I:

*“Art. 5º Somente poderão ser beneficiadas com subvenções entidades que visem especificadamente aos seguintes fins:*

*I – Promover a educação e desenvolver a cultura;”*

### PARECER

Com o intuito de aprimorar a redação apresentada, se sugere a alteração da proposição, que dispõe o que segue:

“Projeto de Lei N.º 204/2023.

Autoriza o Município a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, a Associação das Escolas de Samba do Primeiro Grupo de Uruguaiana – ASESGRU, no valor de R\$ 400.000,00, visando a realização do Carnaval Fora de Época de 2024.

Art. 1º (...)

Parágrafo único. O valor deste repasse destina-se a fomentar o desenvolvimento de ações culturais pelas escolas de samba de Uruguaiana, com o intuito de preparar as agremiações para o Carnaval de 2024.”

*M* *Q* *P* *CS* *J*



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Conforme o Poder Executivo a subvenção destina-se a fomentar o desenvolvimento de ações culturais pelas escolas de samba de Uruguaiana com o intuito de preparar as agremiações para o Carnaval de 2024.

Diante do importante contexto sociocultural que envolve o Carnaval Fora de Época de Uruguaiana, torna-se imperioso o envolvimento de todos os setores da sociedade, inclusive, dos poderes constituídos.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023.

*Ver. Carlos Delgado*  
Relator

**De acordo:**

**Contrário:**